



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1636/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 083/2021**.

Art. 57 IV, que dispõe: “ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

Art. 65 II, d) que dispõe: “para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro fundamento acima, prorrogam o prazo contratual por mais 12 (doze meses), mantendo o valor pago atualmente de R\$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais) até o mês de dezembro de 2023 e a partir de janeiro do ano de 2024, o valor pago será de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais). A vigência do contrato será de 20/09/2023 até 20/09/2024. Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 056/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com as alterações, a CLAUSULA TERCEIRA e CLAUSULA QUARTA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), para 03 (três) meses, de outubro a dezembro do ano 2023 totalizando o valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais) e para 09 (nove) meses será pago um valor mensal de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), gerando um valor total para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 25.365,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses. Vigência será de **20/09/2023 a 20/09/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 056/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 15 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Eduardo Efrain da Silva – Representante da Empresa